



JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
Concelho de Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA PARA ACEITAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO NA FREGUESIA DE LANDIM PARA O ANO DE 2027, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL

No âmbito da transferência de competências do Município de Vila Nova Famalicão nas Freguesias, concretizadas pelo Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, o Executivo da Junta de Freguesia de Landim, aprovou na sua reunião ordinária de 6 de abril de 2026, o auto de transferência de recursos financeiros para o exercício das competências transferidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2027.

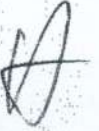
Face ao exposto, vem a Junta de Freguesia ao abrigo do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Assembleia de Freguesia a aceitação do auto de transferência de recursos financeiros para o exercício das competências a transferir pelo Município de Vila Nova de Famalicão para a Freguesia de Landim para o ano de 2027, concretizadas através do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, conforme minuta do auto de transferências de recursos financeiros que se junta em anexo, para as seguintes áreas:

- I. Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- II. Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Landim, 06 de abril de 2026

A Junta de Freguesia de Landim,

António Augusto Pacheco Oliveira
Luís Augusto Pereira Fernandes
Sara Guimarães



Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
26 MAR. 2026
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências nas Freguesias - DGAL 2027

Considerando que;

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio desenvolver o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, reforçando as competências das Freguesias em domínios integrados na esfera jurídica do município;

No anterior mandato, todas as freguesias manifestaram a sua concordância em manter na sua esfera, as competências que se encontravam anteriormente delegadas nomeadamente a limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros e a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Das negociações que se desenvolveram com todas as Freguesias, o Município mantém a proposta para que tais competências sejam exercidas pelas Freguesias nos termos constantes do Auto de Transferência de Competências, em anexo, no valor total de 349 000,54€;

Para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado, os Municípios devem comunicar à DGAL as deliberações autorizadoras da transferência de recursos até 30 de junho de 2026.

Para o efeito, é necessário que os órgãos deliberativos, quer do Município quer das Freguesias autorizem, a atualização dos valores a transferir para as competências mencionadas, que para cumprimento do prazo da DGAL terá de ser nas reuniões da Assembleia Municipal/Freguesia a realizar-se em abril do corrente ano.



Perante o exposto propõe-se a celebração do novo Auto de Transferências de Competências para o ano 2027, conforme mapa em anexo;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Apresentar, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proposta à Assembleia Municipal para que seja deliberado autorizar a transferência do valor de 349 000,54€ para as Freguesias, para o ano 2027, relativo às competências previstas nas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, referentes às seguintes matérias:

1.1 - Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;

1.2 - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

2 - Aprovar a minuta de auto de transferência de competências, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, a qual prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para as freguesias;

3 - Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta referida no ponto 2, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar os valores das delegações de competências;

4 - Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração dos autos de transferência, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

ALFREDO
AUGUSTO
AZEVEDO
MORAIS LIMA

Assinado de forma
digital por ALFREDO
AUGUSTO AZEVEDO
MORAIS LIMA
Dados: 2026.03.18
11:28:21 Z

(Augusto Lima, Dr.)

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA. _____



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

DGAL 2027

NIPC	Freguesia	COMPETÊNCIAS				
		Limpeza das Vias e espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros		Conservação de Escolas e Espaços Envolventes		TOTAL
		KM	VALOR €	N.º SALAS	VALOR €	VALOR €
519054490	Avidos	6,409	3 101,96 €	4	2 400,00 €	5 501,96 €
507008928	Bairro	12,246	5 927,06 €	10	5 000,00 €	10 927,06 €
506915670	Brufe	2,855	1 381,82 €	6	3 300,00 €	4 681,82 €
519049713	Cabeçudos	6,767	3 275,23 €	6	3 300,00 €	6 575,23 €
506978753	Castelões	7,070	3 421,88 €	4	2 400,00 €	5 821,88 €
519054512	Cavalões	1,687	816,51 €	2	1 200,00 €	2 016,51 €
507013883	Cruz	6,770	3 276,68 €	5	2 750,00 €	6 026,68 €
507024419	Delães	12,605	6 100,82 €	7	3 850,00 €	9 950,82 €
519049756	Esmeriz	7,043	3 408,81 €	6	3 300,00 €	6 708,81 €
507153235	Fradelos	26,905	13 022,02 €	12	6 000,00 €	19 022,02 €
506939014	Gavião	9,940	4 810,96 €	7	3 850,00 €	8 660,96 €
519054520	Gondifelos	8,435	4 082,54 €	4	2 400,00 €	6 482,54 €
507104676	Joane	9,875	4 779,50 €	18	8 100,00 €	12 879,50 €
519054555	Lagoa	2,492	1 206,13 €	3	1 800,00 €	3 006,13 €
506946215	Landim	10,928	5 289,15 €	4	2 400,00 €	7 689,15 €
506970787	Louro	7,795	3 772,78 €	10	5 000,00 €	8 772,78 €
507018397	Lousado	22,986	11 125,22 €	10	5 000,00 €	16 125,22 €
506915719	Mogege	8,218	3 977,51 €	5	2 750,00 €	6 727,51 €



NIPC	Freguesia	COMPETÊNCIAS				
		Limpeza das Vias e espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros		Conservação de Escolas e Espaços Envolventes		TOTAL
		KM	VALOR €	N.º SALAS	VALOR €	VALOR €
506909336	Nine	12,155	5 883,02 €	6	3 300,00 €	9 183,02 €
507021932	Oliveira S. Mateus	6,880	3 329,92 €	5	2 750,00 €	6 079,92 €
506925439	Oliveira Santa Maria	9,677	4 683,67 €	5	2 750,00 €	7 433,67 €
519054580	Outiz	3,936	1 905,02 €	3	1 800,00 €	3 705,02 €
507132467	Pedome	7,000	3 388,00 €			3 388,00 €
519049845	Ruivães	6,874	3 327,02 €	6	3 300,00 €	6 627,02 €
519049810	Novais	3,701	1 791,28 €	0	- €	1 791,28 €
507034325	Pousada de Saramagos	2,655	1 285,02 €	4	2 400,00 €	3 685,02 €
506996360	Requião	16,808	8 135,07 €	8	4 400,00 €	12 535,07 €
506974642	Riba de Ave	6,900	3 339,60 €	10	5 000,00 €	8 339,60 €
506914410	Ribeirão	32,946	15 945,86 €	19	8 550,00 €	24 495,86 €
510834469	Antas	15,98	7 734,32 €	12	6 000,00 €	13 734,32 €
	Abade de Vermoim					
510834655	Arnosos Sta. Maria)	16,625	8 046,50 €	5	2 750,00 €	10 796,50 €
	Sta. Eulália					
	Sezures					
510835694	Carreira	9,421	4 559,76 €	5	2 750,00 €	7 309,76 €
	Bente					
510837522	Lemenhe	19,21	9 297,64 €	1	600,00 €	9 897,64 €
	Mouquim					
	Jesufrei					
510840043	Seide S. Miguel	9,565	4 629,46 €	5	2 750,00 €	7 379,46 €
	Seide S. Paio					
510840787	Vale S. Cosme	21,22	10 270,48 €	12	6 000,00 €	16 270,48 €
	Telhado					
	Portela					
510841090	V.N. Famalicão	22,49	10 885,16 €	37	14 800,00 €	25 685,16 €
	Calendário					
507042727	Vale S. Martinho	4,250	2 057,00 €	6	3 300,00 €	5 357,00 €
506916910	Vermoim	9,279	4 491,04 €	7	3 850,00 €	8 341,04 €
507029305	Vilarinho das Cambas	15,680	7 589,12 €	3	1 800,00 €	9 389,12 €
	Total	424,278	205 350,54 €	282	143 650,00 €	349 000,54 €



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO NAS FREGUESIAS

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, para efeitos de concretização da transferência de competências do Município de Vila Nova de Famalicão para a Freguesia de -----, prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de ----- e de ----- e da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, respetivamente datadas de ----- e de -----,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É livremente e de boa-fé celebrado pelas partes o presente auto de transferência de recursos, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto do auto

O presente auto tem por objeto a transferência de recursos do Município de Vila Nova de Famalicão para a Junta de Freguesia de -----, no âmbito do acordo de transferência de competências, relativamente às competências que se seguem:

- a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Cláusula segunda

Disposições aplicáveis

1 - A execução do presente auto de transferência de recursos rege-se pelo seu clausulado e todos os anexos que o integram, pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2 - Subsidiariamente observar-se-ão ainda o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 7 de janeiro.

Cláusula Terceira

Recursos Financeiros

1 - Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros a transferir para as freguesias.

2 - Os recursos financeiros podem ser alterados de acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se, com as devidas adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

3 - Os recursos apurados e constantes do presente auto, são acordados pelo período de um ano, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do município e da freguesia.

4 - Os recursos financeiros acordados para a execução destas competências no montante anual de _____ €, são transferidos nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

5 - As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, nos termos legalmente fixados.

Cláusula Quarta

Recursos humanos e patrimoniais

Com o presente auto não são transferidos quaisquer recursos humanos e patrimoniais.

Cláusula Quinta

Modificação do Auto

1 - O montante dos recursos previstos neste auto pode ser alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes.

2 - A modificação do auto obedece a forma escrita.

Cláusula Sexta

Reversão das Competências

1 - Pode ocorrer a reversão das novas competências transferidas para a Segunda Outorgante por acordo entre as partes.

2 - A reversão produz efeitos em data a acordar entre as partes e implica o regresso dos recursos afetos àquelas competências.

Cláusula Sétima

Caducidade

1 - O presente auto caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

2 - Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos competentes das partes outorgantes.

Cláusula Oitava

Comunicações e Notificações

1 - As notificações e comunicações entre as partes deverão ser dirigidas por escrito para as respetivas sedes, por carta registada ou por correio eletrónico.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula Nona

Período de Vigência

O presente auto entra em vigor no dia 02/01/2027.

Cláusula Décima

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.



Via Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Feito em duplicado, aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----,
ficando um original para cada uma das partes outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

ANEXO I

Por via do presente contrato assegura-se a limpeza das vias e espaços públicos relativos a pavimentos pedonais, designadamente passeios e calçadas, bermas, valetas e bem assim das sarjetas e sumidouros, integrados no domínio público municipal e localizados na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, pelo valor de 484,00€/km.

A limpeza deverá obedecer ao estipulado na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

Listagem CAMINHOS MUNICIPAIS

CM 1086	CM 1439	CM 1452	CM 1461	CM 1474	CM 1485-1	CM 1496	CM 1507-4	CM 1523	CM 1536
CM 1087	CM 1439-1	CM 1453	CM 1462	CM 1474-1	CM 1485-2	CM 1497	CM 1508	CM 1524	CM 1537
CM 1101	CM 1439-2	CM 1454	CM 1463	CM 1475	CM 1485-3	CM 1498	CM 1509	CM 1525	CM 1538
CM 1132	CM 1440	CM 1455	CM 1463-1	CM 1475-1	CM 1486	CM 1499	CM 1510	CM 1526	CM 1538-3
CM 1137	CM 1441	CM 1455-1	CM 1463-2	CM 1476	CM 1487	CM 1499-1	CM 1510-1	CM 1526-1	
CM 1137-1	CM 1442	CM 1455-2	CM 1463-3	CM 1476-1	CM 1487-1	CM 1500	CM 1511	CM 1526-2	
CM 1303	CM 1443	CM 1455-3	CM 1464	CM 1476-2	CM 1488	CM 1500-1	CM 1512	CM 1527	
CM 1304	CM 1443-1	CM 1456	CM 1464-1	CM 1477	CM 1488-1	CM 1501	CM 1513	CM 1528	
CM 1431	CM 1443-2	CM 1456-1	CM 1465	CM 1478	CM 1488-2	CM 1502	CM 1514	CM 1529	
CM 1432	CM 1443-3	CM 1456-2	CM 1466	CM 1478-1	CM 1489	CM 1503	CM 1515	CM 1529-1	
CM 1433	CM 1444	CM 1456-3	CM 1467	CM 1480	CM 1490	CM 1503-1	CM 1517	CM 1530	
CM 1433-1	CM 1445	CM 1457	CM 1468	CM 1480-1	CM 1490-1	CM 1504	CM 1518	CM 1530-1	



Via Nova de

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

CM 1434	CM 1446	CM 1457-1	CM 1469	CM 1480-2	CM 1490-2	CM 1504-1	CM 1520	CM 1530-2
CM 1435	CM 1447	CM 1458	CM 1469-1	CM 1481	CM 1491	CM 1505	CM 1520-1	CM 1530-3
CM 1436	CM 1447-1	CM 1458-1	CM 1470	CM 1481-1	CM 1491-1	CM 1505-1	CM 1520-2	CM 1531
CM 1437	CM 1448	CM 1459	CM 1470-1	CM 1482	CM 1491-2	CM 1506	CM 1521	CM 1532
CM 1437-1	CM 1449	CM 1459-1	CM 1471	CM 1483	CM 1492	CM 1507	CM 1521-1	CM 1533
CM 1437-2	CM 1449-1	CM 1459-2	CM 1471-1	CM 1484	CM 1492-1	CM 1507-1	CM 1521-2	CM 1533-1
CM 1438	CM 1450	CM 1460	CM 1472	CM 1484-1	CM 1493	CM 1507-2	CM 1521-3	CM 1534
CM 1438-1	CM 1451	CM 1460-1	CM 1473	CM 1485	CM 1493-1	CM 1507-3	CM 1522	CM 1535

Listagem ESTRADAS MUNICIPAIS

EM 206	EM 562	EM 573-2
EM 506	EM 562-2	EM 573-3
EM 507	EM 570	EM 573-4
EM 508	EM 571	EM 574
EM 508-1	EM 571-1	EM 574-2
EM 509	EM 571-2	EM 624
EM 509-1	EM 572	EM 625
EM 510	EM 572-1	EM 626
EM 510-1	EM 573	
EM 511	EM 573-1	

Listagem ESTRADAS NACIONAIS

EN 204 - 4	EN 309	EN 310
EN 204 - 5	EN14	

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

ANEXO II

(2027-2030)

A manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico abrange os seguintes atos:

- a) **Carpintaria**
Substituição ou reparação de fechaduras, substituição de ferragens, afinação de portas, deslocação e fixação de cabides, quadros e “placares”.
- b) **Instalações Sanitárias**
Reparação de autoclismos, desentupimento de esgotos, substituição ou reparação de torneiras, reparação das ligações de água aos aparelhos, colocação de tampos de sanitas, saboneteiras, toalheiros, colocação de porta rolos de papel higiénico e fixação de loiças sanitárias.
- c) **Instalação elétrica**
Substituição de lâmpadas, reparação ou substituição de tomadas e reparação ou substituição de interruptores.
- d) **Cobertura do Edifício**
Manutenção periódica dos sistemas de drenagem (caleiros) em edifícios térreos.
- e) **Jardins e recreio exterior**

Limpeza dos espaços ajardinados e de recreio exterior e podas de árvores de pequeno e médio porte.

f) Diversos

Limpeza e regularização do piso dos recreios, pequenas reparações em muros de vedação e pintura das zonas reparadas, limpeza ou substituição das areias dos parques infantis, pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas e limpeza de valetas e sumidouros.

Nota: não estão incluídas as turmas do 1.º ciclo do ensino básico das EB Conde de Arnoso (Arnoso Santa Maria), EB de Gondifelos, EB Nuno Simões (Calendário) e EB Terras do Ave (Pedome), pois estão inseridas em estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

IMPRESSO	PAGINA
2026/03/20	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2026/03/20	2545	2026

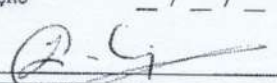
DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transferência de competências nas Freguesias - DGAL 2027 (RC 26/03/2029)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 41.408,36 A CABIMENTAR SALDO APÓS CABIMENTO 41.408,36
---	--

EXTENSO
ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUITES				IMPORTÂNCIAS						
CLASSIFICAÇÃO				PLANO						
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUITES
1	E601	0102	040501020202				349.000,54			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/03/20

AUTORIZAÇÃO
- / - / -


PROCESSADO POR COMPUTADOR